

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA - ART. 75, II - Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Japaraíba, o **Processo de Compra Direta** - **PRC 018/2025**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: "**Aquisição de Artigos e Materiais de Escritório para atender às necessidades desta Casa Legislativa"**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço global.

Início da cotação: 22/08/2025, às 10 horas.

Fim da Cotação: 27/08/2025, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br ou na Sede da Câmara na Rua Nossa Senhora do Rosário 26 – Centro – Japaraíba – MG.

Japaraíba, 22 de agosto de 2025.



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 018/2025 DISPENSA 018/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Artigos e Materiais de Escritório para atender às necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO								
ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:			
01	01	GRAMPO P/ GRAMPEADOR	CX	R\$ 4,51	R\$ 4,51			
		26/6, 6MM, CX C/5.000UN						
02	50	CAPA CRISTAL (ENCADERNAÇÃO)	UN	R\$ 0,32	R\$ 16,00			
		A4						
03	50	CAPA OPACO (ENCADERNAÇÃO)	UN	R\$ 0,37	R\$ 18,50			
		A4						
04	100	CANETA ESFEROGRÁFICA	UN	R\$ 1,00	R\$ 100,00			
		AZUL						
05	100	PASTA COM GRAMPO	UN	R\$ 3,31	R\$ 331,00			
		CAPA DURA, 335X230MM, PRETA						
		OU AZUL						
06	50	ENVELOPE PARDO A4	UN	R\$ 0,37	R\$ 18,50			
07	50	PASTA SUSPENSA	UN	R\$ 4,62	R\$ 231,0			
		PARDA, CONTENDO HASTE E						
		GRAMPO PLÁSTICO, 360X240MM						
08	30	PASTA PARA ARQUIVO	UN	R\$ 4,62	R\$ 138,60			
		CLASSIFICADORA						
		CARTÃO DUPLO, HASTE E GRAMPO						
		PLÁSTICO, 350X230MM						
09	01	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG	LT	R\$ 21,00	R\$ 21,00			
10	01	CARIMBO AUTOMÁTICO	UN	R\$ 50,40	R\$ 50,40			
		40X50MM, PRETO						

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição de Artigos e Materiais de Escritório é imprescindível ao funcionamento básico de qualquer Repartição Pública. Tais itens são utilizados tanto nas rotinas administrativas quanto legislativas da Câmara Municipal.



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

Vale salientar que os quantitativos previstos foram baseados no consumo dos anos anteriores, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de produtos nos estoques.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OJETO:

- 3.1. O objeto da Dispesa será entregue de forma imediata.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (dias) ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.
- 3.3. O local designado para entrega dos produtos será na Sede da Câmara Municipal, a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 26, Centro no horário das 12 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.
- 3.4. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.
- 3.5. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.
- **3.6.** A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto em que compete ao fornecimento de gêneros de alimentação, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. Até a entrega dos Produtos.
- **6.1.** A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- **6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- **6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- **6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- **6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

- **6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- **6.1.6.** Declaração falsa;
- **6.1.7.** Fraude fiscal.
- **6.2.** Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

- **6.3.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:
- **6.3.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- **6.3.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- **6.3.1.3.** Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;
- **6.3.1.4.** Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- **6.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **7.5.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.
- **6.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- **6.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Japaraíba, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.
- 8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.
- **8.4.** O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.
- 8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, serão:

0101 01.031.0001.4001.33903000 - Material de Consumo - Fonte 1.500 0101 01.031.0001.4002 33903000 - Material de Consumo - Fonte 1.500



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

10 <u>DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:</u>

Foi realizada ampla pesquisa de preços no PNCP (anexo) de todos itens constantes no processo, porém foi verificado que os preços encontrados estão bem superiores ao que foi executado nesta mesma Entidade no ano 2024.

Neste caso, apesar de ter realizado a pesquisa conforme Inciso I do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, o valor máximo da contratação foi definido atualizando uma possível inflação de 5% dos valores já adquiridos pela própria Entidade.

Cabe ressaltar que o valor máximo da contratação deve observar primordialmente o que dispõe o § 1º do Artigo 23 da Lei de Licitações:

"§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:"

O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Japaraíba, será o valor constante neste Termo de referência.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

- 11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa CND Federal;
- 11.2 Certidão de Regularidade Fiscal CRF FGTS;
- 11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Japaraíba, 22 de agosto de 2025.

DENISE LOPES **Agente de Contratação**



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

ANEXO I – Modelo de Proposta

Japaraíba/MG, xx de agosto de 2025.

A Câmara Municipal de Japaraíba-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br

Objeto:

"Aquisição de Artigos e Materiais de Escritório para atender às necessidades desta Casa Legislativa"

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO								
ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:			
01	01	GRAMPO P/ GRAMPEADOR	СХ					
		26/6, 6MM, CX C/5.000UN						
02	50	CAPA CRISTAL (ENCADERNAÇÃO)	UN					
		A4						
03	50	CAPA OPACO (ENCADERNAÇÃO)	UN					
		A4						
04	100	CANETA ESFEROGRÁFICA	UN					
		AZUL						
05	100	PASTA COM GRAMPO	UN					
		CAPA DURA, 335X230MM, PRETA						
		OU AZUL						
06	50	ENVELOPE PARDO A4	UN					
07	50	PASTA SUSPENSA	UN					
		PARDA, CONTENDO HASTE E						
		GRAMPO PLÁSTICO, 360X240MM						
08	30	PASTA PARA ARQUIVO	UN					
		CLASSIFICADORA						
		CARTÃO DUPLO, HASTE E GRAMPO						
		PLÁSTICO, 350X230MM						
09	01	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG	LT					
10	01	CARIMBO AUTOMÁTICO	UN					
		40X50MM, PRETO						
_								

RAZÃO SOCIAL/NOME: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: TELEFONE:

Email:



Câmara Municipal de Japaraíba
Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

Responsável